

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Gestão de Pessoas.....	04
Dae.....	05
Promoção da Saúde.....	05
Mobilidade e Transporte.....	05 e 06
Fumas.....	06 e 07
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	07 e 08
Decretos.....	09
Portarias.....	09 e 10





ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 34.498-8/17 (apenso processo nº 33.554-9/17)
Inexigibilidade de Licitação nº 47 /17
I - Objeto: Contratação da entidade financeira credenciada BANCO MERCANTIL S/A para prestação dos serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
IV – Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação da entidade financeira credenciada BANCO MERCANTIL S/A., conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 08/dezembro/17 - edição nº 4337, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à Municipalidade. Os serviços serão executados, sem exclusividade, por meio de documentos próprios de arrecadação, com código de barras padrão DENATRAN/FRABRABAN – segmento 7, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, nas condições previstas no edital de Chamada Pública nº 03/17. Pela prestação dos serviços, o Município pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a cláusula 5ª, padrão FEBRABAN, do Edital da referida Chamada Pública nº 03/17.

(Fábio Rosasco)
Diretor do Departamento de
Administração Financeira

UGGF, em 15 de janeiro de 2018
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(José Antonio Parimoschi)
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 34.500-1/17 (apenso processo nº 32.760-3/17)
Inexigibilidade de Licitação nº 48 /17
I - Objeto: Contratação da entidade financeira credenciada BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A para prestação dos serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
IV – Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação da entidade financeira credenciada BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município datada de 08/dezembro/17 - edição nº 4337, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade. Os serviços serão executados, sem exclusividade, por meio de documentos próprios de arrecadação, com código de barras padrão DENATRAN/FREBRABAN – segmento 7, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, nas condições previstas no edital de Chamada Pública nº 03/17. Pela prestação dos serviços, o Município pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a cláusula 5ª, padrão FEBRABAN, do Edital da referida Chamada Pública nº 03/17.

(Fábio Rosasco)
Diretor do Departamento de
Administração Financeira

UGGF, em 15 de janeiro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(José Antonio Parimoschi)
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 35.277-5/2017 (apenso processo nº 34.271-9/17)
Inexigibilidade de Licitação nº 49/17
I - Objeto: Contratação do BANCO DO BRASIL S/A, credenciado, para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimativo: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
IV – Prazo: 12 (doze) meses.
V - Justificativa: A contratação do Banco do Brasil S/A, credenciado, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 27 de dezembro de 2017 – Edição nº 4349, objetiva unificar os valores das prestações dos serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, qualificando-se como agente arrecadador dos tributos Municipais e demais receitas, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários nas condições previstas no Edital de Chamada Pública nº 02/17. Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à instituição os valores fixados para cada serviço, de acordo com a cláusula 5ª, do Edital da referida Chamada Pública nº 02/17.

(Fábio Rosasco)
Diretor do Departamento de
Administração Financeira

UGGF, em 15 de janeiro de 2018
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(José Antonio Parimoschi)
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico nº 084/17 – Fornecimento de couve-flor congelado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 12.131-1/17.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e análise dos recursos, RESOLVEMOS:
I – DEFERIR o recurso da empresa EBSX2 Comércio e Representações Ltda EPP, no tocante aos itens de 1 a 12 (cota reservada), e INDEFERIR o recurso da empresa Caco Comercial de Frutas Ltda.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- PRACTICE ALIMENTOS LTDA EPP: itens de 1 a 12 (cotas Principais);
- EBSX2 Comércio e Representações LTDA EPP: itens de 1 a 12 (cotas reservadas);
- GFI ALIMENTOS LTDA ME: itens de 13 a 24 (cotas Principais e reservadas).

VANILDO JOSE MINISTRO
Coordenador Executivo de Administração

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 15 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico nº 318/17 – Fornecimento de detergente líquido neutro concentrado, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 031.664-8/17.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da oferta de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo:
- SOBEL IND. E COM. DE PRODS. LIMPEZA LTDA: por ofertar produto divergente do solicitado, possui consistência aquosa, constatou-se ser diverso do solicitado “detergente neutro concentrado, 1.º qualidade”.
- J. A. DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM. E BEB. EIRELI –ME: por ofertar produto divergente do solicitado, e não constar se o produto foi



ADMINISTRAÇÃO

testado dermatologicamente.

- COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME: a marca ofertada foi analisada anteriormente e reprovada por não atender ao solicitado “detergente neutro concentrado, primeira qualidade”.

II - INABILITAR as propostas das empresas abaixo, por deixarem de apresentar os documentos constantes na cláusula 9 do Edital, no prazo concedido:

- JUGATHA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA – EPP

- M.S. DE ARAÚJO – ME

- III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME: item 01 cota principal (por ser optante da Lei Complementar n.º 123/06 e usufruir dos benefícios da Lei) e item 01 – cota reservada.

Luciana Ap. Lemes
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico n.º 336/17 – Fornecimento de medicamentos (imunoglobulina humana, acetilsalicílico ácido e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo n.º 32.465-9/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTR. DE MEDICAM-ME: item 01 – cota Reservada ME/EPP;

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMP. EXPORT. LTDA: itens 01 (Cota Principal); 03 e 07 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

- EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: itens 05, 06 e 08 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

- ONCO PROD DISTR. PRODS. HOSP. ONCOLÓGICOS S/A: item 04 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

- SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP: item 02 – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de janeiro de 2018

Pregão Eletrônico n.º 349/17 – Locação de plataforma pantográfica e praticável telescópico, destinados a eventos do Município, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo n.º 033.320-5/17.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e da oferta de desconto, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas abaixo:

- YUNITY ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO LTDA – ME, por deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes na cláusula 9 do Edital e 11 do Anexo I ao Edital, no prazo estipulado.

- JGN LTDA - EPP, no tocante ao item 01 por deixar de apresentar o documento constante na cláusula 11.2.2 e 11.3 do do Anexo I, com o material compatível com o objeto da licitação.

- BAUHAUS DO BRASIL LTDA – EPP, por deixar de apresentar os documentos constantes na cláusula 11.2.2 e 11.3 do Anexo I ao Edital.

- PAULO ABRAÃO COLOMBERA – ME, por deixar de apresentar os documentos constantes nas cláusulas 9.2.3, 9.3.1, 9.4.1., 9.5.1., 9.5.2., 9.5.4 do Edital e 11.1, 11.2 e 11.3 do Anexo I ao Edital.

- FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, por apresentar os documentos constantes nas cláusulas 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.6 do Edital vencidas, e por deixar de apresentar os documentos constantes nas cláusulas 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do Edital, e 11.2 e 11.3 do Anexo I ao Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- JGN LTDA - EPP: item 02.

III – Declarar fracassado o item 01, por ausência de propostas habilitada.

Luciana Ap. Lemes
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite n.º 146/2017

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Locação de brinquedos, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce.

Face ao que consta dos autos:

I - Desclassificamos a proposta da empresa Maria Cristina dos Santos Fernandes, por deixar de atender ao Edital, conforme exposto às fls. 88 dos autos.

II – Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	item
TEMPO LIVRE LAZER E FITNESS LTDA - ME	01, 02 e 03

Processo n.º. 032.385-9/17

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo n.º **22.887-5/2013**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer **munidos de DUAS CÓPIAS E ORIGINAL de Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento e documentos comprobatórios (diploma e histórico, no dia 19 de Janeiro de 2018 (sexta-feira) às 9 horas**, na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos – 2º andar, SALA CARLOS DE ALMEIDA, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Inglês)**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga;

FAZ SABER TAMBÉM, que em atendimento ao decreto n.º 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo n.º 31.822-2/2017, novas contratações;

CLASS. GERAL	NOME
64º Lugar	KÁTIA ALESSANDRA DA SILVA BERNINI
66º Lugar	MARLI DO AMARAL NEGRÃO
67º Lugar	EVERTON PAULO NERI DE SOUZA
68º Lugar	LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS
69º Lugar	VALÉRIA CRISTINA ROSSA
70º Lugar	KELLEN MILENE BUOSI TELES
71º Lugar	ERICA TORRES FAJARDO
72º Lugar	JOSIMEIRE MARIANO DE OLIVEIRA
73º Lugar	LILIANA CRISTINA LOPES DAMICO

FAZ SABER FINALMENTE, que a candidata MARIA JOSÉ NEVES VASQUES, 65º Lugar da Classificação Geral, já foi atendida no 11º Lugar da Classificação de Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.



DAE

PORTARIA N.º 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 2626-2/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 053 de 19/10/2017 e alterada pela Portaria DAE N.º 061 de 17/11/2017, por mais 60 dias, conforme solicitado às folhas 29 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2900-1/2017,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão do Plano de Emprego, Carreira, Salários e Remuneração da DAE S/A, constituída pela Portaria DAE N.º 063 de 02 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores FLÁVIO PICKART e VALÉRIA PEREIRA DA SILVA para compor, como membros, em substituição aos servidores CARLOS ROBERTO MATAVELI e GUSTAVO BARBOSA ROSSATO.

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor FÁBIO RONCOLETA para compor como membro representante do Sindicato, em substituição a servidora ADENIR PINTO.

Artigo 3º - A composição da Comissão do Plano de Emprego, Carreira, Salários e Remuneração da DAE S/A passa, então, a ter a seguinte composição:

LUCIANE PAGOTTO.....Presidente
ANTONIO CARLOS CHEQUIN.....Membro
CARLOS ALBERTO BIANCO.....Membro
ELISÂNGELI ANTONIO SALES DA CRUZ.....Membro
FLÁVIO PICKART.....Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS.....Membro
JOSÉ DIB JUNIOR.....Membro
JÚLIO CESAR DE SOUSA JUNIOR.....Membro
ROBERTO MARTINS.....Membro
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA.....Membro
FÁBIO RONCOLETA.....Membro representante do Sindicato
RODNEI DOS SANTOS.....Membro representante do Sindicato

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROMOÇÃO DA SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 10 PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO DIA 10/10/2018
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução n.º 10 de 29 de novembro de 2017.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei n.º 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei n.º 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei n.º 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto n.º 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 164ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2017,

PROMOÇÃO DA SAÚDE

RESOLVE:

- Aprovar os Termos Aditivos de n.ºs. VII e VIII ao convênio n.º 33/2014 que entre si celebram o município de Jundiaí e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e os valores do Plano de Trabalho vigente, retroativos a março de 2017 e dezembro de 2016.

TIAGO TEXERA
Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução n.º 11 de 13 de dezembro de 2017.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei n.º 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei n.º 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei n.º 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto n.º 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 165ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

- Aprovar por unanimidade as metas pactuadas no SISPACTO, para o ano de 2018, com a ressalva de que sejam apresentados detalhadamente os óbitos ocorridos em todos os Hospitais, públicos e privados.
- Aprovar o Termo Aditivo I ao convênio n.º 16/2015 e o Termo Aditivo II ao convênio n.º 15/2015 com o Instituto Jundiense Luiz Braille.
- Aprovar o Termo Aditivo Pontual do convênio com a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP – Análises Clínicas.
- Aprovar o calendário de reuniões do Pleno e suas Comissões, para o ano de 2018.

TIAGO TEXERA
Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

MOBILIDADE E TRANSPORTE

**UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
Edital n.º 005, de 16 de janeiro de 2018**

Eng.º SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo administrativo 17.486-4/2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 5º do Decreto Municipal n.º 18.349 de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, que disciplina o serviço de transporte de escolares no Município;

FAZ SABER, que conforme publicação na Imprensa Oficial 4347 de 22/12/2017, ficou estabelecido o prazo para apresentação do documento do veículo para atividade de transporte de escolar no ano de 2018, até o dia 10/01/2018. Informamos que dos 03 convocados da lista de espera:

ENTREGOU DOCUMENTO DO VEÍCULO

Nº de INSC.	NOME	CPF
05	Patrícia Legieri	306.616.308-38

NÃO ENTREGARAM O DOCUMENTO DO VEÍCULO

Nº de INSC.	NOME	CPF
16	Givanildo Bitencourt da Silva	044.888.324-40
26	Silvio Cardoso de Almeida	047.432.558-05

Estamos solicitando a publicação das 2 inscrições que fazem parte da lista de espera (relação abaixo), até o dia 05/02/2018, para a entrega da cópia do documento do veículo, sob pena de cancelamento automático da inscrição.

Nº de INSC.	NOME	CPF
02	Cristiane A. de Arruda Oliveira	254.554.708-50



MOBILIDADE E TRANSPORTE

25	Ademir Rodrigues	015.999.798-45
----	------------------	----------------

E para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ana Paula Silva de Almeida
Diretora do Depto. de Transporte Público

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 11/01/2018

(1ª reunião)	
01766/2017	01766/2017
01750/2017	01750/2017
01727/2017	01727/2017
01720/2017	01720/2017
01719/2017	01719/2017
01689/2017	01689/2017
01500/2017	01500/2017
00004/2018	00004/2018
00003/2018	00003/2018

INDEFERIDO Data: 11/01/2018

(1ª reunião)	
01781/2017	01781/2017
01780/2017	01780/2017
01779/2017	01779/2017
01777/2017	01777/2017
01776/2017	01776/2017
01775/2017	01775/2017
01773/2017	01773/2017
01772/2017	01772/2017
01771/2017	01771/2017
01770/2017	01770/2017
01769/2017	01769/2017
01768/2017	01768/2017
01765/2017	01765/2017
01764/2017	01764/2017
01761/2017	01761/2017
01760/2017	01760/2017
01759/2017	01759/2017
01758/2017	01758/2017
01757/2017	01757/2017
01756/2017	01756/2017
01755/2017	01755/2017
01754/2017	01754/2017
01753/2017	01753/2017
01752/2017	01752/2017
01751/2017	01751/2017
01749/2017	01749/2017
01748/2017	01748/2017
01747/2017	01747/2017
01746/2017	01746/2017
01745/2017	01745/2017
01743/2017	01743/2017
01742/2017	01742/2017
01741/2017	01741/2017
01740/2017	01740/2017
01739/2017	01739/2017
01738/2017	01738/2017
01737/2017	01737/2017
01736/2017	01736/2017
01735/2017	01735/2017
01734/2017	01734/2017
01726/2017	01726/2017
01721/2017	01721/2017
01366/2017	01366/2017

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 17/15 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LIG ENTULHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Locação de caçambas estacionárias para o Serviço Funerário Municipal - ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018 PROCESSO Nº 0552-6/15 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/15 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de dezembro de 2017 com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EDITAL Nº 357, de 21 de DEZEMBRO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/11/2014	45250	Tereza Romano Servilla	A449
07/11/2014	45253	Tomas dos Santos Farias	C346
07/11/2014	45254	João Alves de Sousa	D172
08/11/2014	45261	Emilia Lourenço Cubinhese	D173
09/11/2014	45262	Raquel Mercuri de Camargo	D174
11/11/2014	45269	Paulo Antonio Lopes	D198
11/11/2014	45271	Jose Ap dos Santos	D279
11/11/2014	45272	Cledison da Silva	D339
11/11/2014	45275	Maria Honorio da Cruz	D233
13/11/2014	45279	Maria Fernandes dos Santos	D242
16/11/2014	45285	Adelaide Lopes da Silva	D250
17/11/2014	45288	Marcos Ap de Almeida	D192
17/11/2014	45289	Maria Ines Nogueira Alves	D257
17/11/2014	45291	Tiago de Aquino Braga	D268
18/11/2014	45292	Luzia da Conceição Silva	C324
19/11/2014	45293	Miguel Estefano Bilo Bran	D281
19/11/2014	45294	Jose Beserra de Carvalho	D261
20/11/2014	45296	Edmilson do Nascimento	D262
20/11/2014	45297	Luciane Araujo dos Santos	A465
21/11/2014	45298	Jose Ignacio da Silva	D286
21/11/2014	45300	Darci Alves de Almeida	D309
22/11/2014	45301	Francisco de Sousa Rodrigues	D318
22/11/2014	45302	Alice Ferreira do Carmo	D296
24/11/2014	45305	Belmiro Onofre de Souza	D333
25/11/2014	45309	Desconhecido	D431
25/11/2014	45310	Marta Maria da Silva	D407
25/11/2014	45311	Reginaldo de Jesus Inacio	D129
26/11/2014	45313	Jose Alves de Lima	D144
26/11/2014	45314	Enizia Cuasta Pereira	D141
26/11/2014	45317	Andre Luis Matias	D163
27/11/2014	45318	Francinaldo dos Santos	D149
26/11/2014	45319	Dirce Paixao Domingos	B15
27/11/2014	45321	Antonia Stackfleth	D161
28/11/2014	45324	Luiz Antonio Alves	D165
28/11/2014	45325	Joao Carlos de Souza	D178
28/11/2014	45326	Jose Ferreira	D180
28/11/2014	45327	Paulo Alves	D181
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
07/11/2015	46468	NM de Adriana Regina Ribeiro	E27
06/11/2015	46469	Gabriel Maximo da Silva	E28
27/11/2015	46538	NM de Katia Pereira Jardim	E30

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS



FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 387, de 29 de DEZEMBRO de 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

LOTEAMENTO BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Sonia Nogueira Machado	Travessa de Pedestres II – Viela 03, nº 82 – Jardim Vitória	248-1/2015

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 002, de 10 de Janeiro de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de Fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de 01º de Janeiro de 2018, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Renato do Carmo	Rua Carlos Ângelo Mathion, XH/361 – área do antigo Hospital Psiquiátrico	1.246-9/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 1/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 32436-0/2017-1 para supressão de uma árvore na R Durval Chiochetti 70 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 2/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 22633-4/2017-1 para supressão de uma árvore na R Victório Dinazio 158 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 3/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 31728-1/2017-1 para supressão de uma árvore na R Lourenço Spinace 251 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 4/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 35530-7/2017-1 para supressão de cinco árvores na R Giuseppe Franco SN e Av Dr Adilson Rodrigues foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 5/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 16839-5/2017-1 para supressão de uma árvore na R Magalhaes de Azevedo 139 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 6/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 11214-6/2017-1 para supressão de uma árvore na Dario Bocchino 3312 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 7/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 31719-0/2017-1 para supressão de uma árvore na R Vitor Meirelles 146 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 8/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 21586-5/2017-1 para supressão de duas árvores na R Santo Andre 109 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 9/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 32361-0/2017-1

para supressão de uma árvore na R Ten Jose Barbarini 167 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 10/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 35216-3/2017-1 para supressão de uma árvore na R das Pitangueiras 94 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 11/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 35219-7/2017-1 para supressão de uma árvore na R Barao de Teffe 409 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 12/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o Processo 35220-5/2017-1 para supressão de três árvores secas na Av PA Francesco Ciaramella 10 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



DECRETOS

DECRETO Nº 27.267, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.562-5/2007, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º - Os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, serão comprovados pela entidade, postulante a qualificação de organização social, até a celebração do contrato de gestão, após o devido e regular trâmite do processo seletivo.” (NR)

“Art. 2º - Recebido o requerimento, o Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil ou o responsável pelo ente da Administração Indireta deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação no prazo de 60 dias contados da data de seu protocolo, colhida a prévia manifestação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos necessários à qualificação, do titular da Pasta competente da área de atuação pretendida.

(...)” (NR)

“Art. 15 - (...)

(...)

§ 2º - (...)

I - um membro da sociedade civil, escolhido dentre os membros do respectivo Conselho, ou, caso não exista, pelo Prefeito;

II - dois membros, no mínimo, indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação na área de atuação da entidade;

III - dois membros, no mínimo, indicados pelo Poder Executivo, com capacidade para promover as ações necessárias para a fiscalização do contrato de gestão.

(...)” (NR)

“Art. 20 - (...)

I - publicação e divulgação do edital e anexos, subscrito pelo titular da Pasta demandante do processo ou pelo responsável pelo ente da Administração Indireta, edital esse que ficará disponível para os interessados por pelo menos por 30 (trinta) dias;

II - recebimento, julgamento e classificação dos documentos, propostas e/ou planos de trabalho, nos termos do Edital do processo de seleção.” (NR)

“Art. 21 - A Pasta competente ou o ente da Administração Indireta fará publicar o edital do processo de seleção na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e no Portal da Administração.” (NR)

“Art. 22 - (...)

(...)

II - critérios objetivos de julgamento de documentos, propostas e/ou planos de trabalho, nos termos do Edital do processo de seleção.

(...)” (NR)

“Art. 25 - Os procedimentos para o processo de seleção constarão do respectivo Edital.

Parágrafo único. A homologação do processo de seleção será feita pela titular da pasta demandante ou pelo responsável pelo ente da Administração Indireta.” (NR)

“Art. 26 - A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Prefeito ou pelo responsável pelo ente da Administração Indireta, será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.” (NR)

“Art. 27 - Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos, propostas e/ou planos de trabalho apresentados pelas entidades no processo de seleção, conforme exigências do Edital de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os documentos, propostas e/ou planos de trabalho apresentados pelas entidades, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

(...)

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas pelas entidades no processo de seleção, podendo solicitar o auxílio de outras Comissões técnicas ou de outros profissionais técnicos da Municipalidade para as ações dos incisos I a IV deste artigo.” (NR)

“Art. 29 - No julgamento dos documentos, propostas e/ou planos de trabalho apresentados, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital:

(...)

Parágrafo único. Os critérios para a definição da vencedora do processo serão estabelecidos no Edital de seleção.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.749-2/2017, ---

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**, prevista no artigo 18 da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, e no artigo 15 do Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, **TIAGO TEXERA**, Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente da Comissão, **RAPHAEL MASO**, membro da sociedade civil, escolhido dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde, **DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS** e **ANA RITA BERTOLLINI VASSÃO**, membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação na área de atuação da entidade, **MARLENE LEME DOS SANTOS**, **FABIANA BARRETE DE ALCÂNTARA** e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUSMÃO AMORIM**, membros indicados pelo Poder Executivo, com capacidade para promover as ações necessárias



PORTARIAS

para a fiscalização do contrato de gestão, para desempenhar as funções legais relacionadas ao contrato de gestão vinculado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe, para gerenciamento, operacionalização e adequação de ações e serviços de saúde direcionados à *UPA VETOR OESTE*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.749-2/2017, ---

D E S I G N A, para integrar a *COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO*, prevista nos artigos 26 e seguintes do Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, TIAGO TEXERA, titular e Presidente da Comissão, e DANIELA APARECIDA PAGANINI, suplente; MARLENE LEME DOS SANTOS, titular, e ELAINE CRISTINA CONTATO, suplente, representando o Departamento Financeiro / Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; FABIANA BARRETE DE ALCÂNTARA, titular, e SUELLEN MARÍLIA DE SOUZA SILVA MELO, suplente, representando o Núcleo de Regulação em Saúde; DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, titular, e GRAZZIELA CAMARGO BRANDT, suplente, representando o Departamento de Atenção Básica à Saúde e o Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para desempenhar as funções legais relacionadas ao processo seletivo de organização social, para celebrar contrato de gestão vinculado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe, para gerenciamento, operacionalização e adequação de ações e serviços de saúde direcionados à *UPA VETOR OESTE*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

FEBRE AMARELA



Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados.**


UMA DOSE GARANTE IMUNIDADE POR TODA A VIDA

VOCÊ PRECISA SABER!
NÃO PODEM SER VACINADAS PESSOAS:

- **COM BAIXA IMUNIDADE**
- **EM QUIMIOTERAPIA**
- **EM USO DE DETERMINADOS CORTICOIDES**
- **ALÉRGICOS A OVOS**

GRÁVIDAS E LACTANTES, FALEM COM SEU MÉDICO

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.



JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A **FEBRE AMARELA**



📍 PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR


JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**